(5)

MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E CASA CIVIL
Rua Oswaldo Aranha, 06, Centro - Cachoeiras de Macacu/RJ
E-mail.: governo@cachoeirasdemacacu.rj.gov.br

MATÉRIA RETIRADA
Solicitação do Autor
EM 03/04/25
PRESIDENTE

Ofício nº 0025/GOV/2025
Assunto: **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR**
(Encaminha)

Em, 24 de fevereiro de 2025.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, Projeto de Lei que **"Dispõe sobre alteração na redação do Capítulo IV, do artigo 15 da Lei Complementar n° 0042 de 15 de março de 2016 que Institui o Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos da Guarda Civil Municipal e dá outras providências."**

Tenho a honra de submeter à elevada consideração dessa Egrégia Casa Legislativa, anexo o Projeto de Lei que trata da solicitação de adequação do quadro de funções de chefia da Lei Complementar n° 0042/2016.

Na certeza de aprovação da matéria por Vossa Excelência e seus digníssimos pares, aproveito a oportunidade para reiterar votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

RAFAEL MUZZI DE MIRANDA
Prefeito Municipal

Ao
EXMO. SR.
VILMAR PEREIRA DA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU/RJ.

Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu
Processo nº 0316 / 2025 dado pelo protocolo, distribuído à Presidência
Em, 26 de fevereiro de 2025
Karla Kolimbrowskey
RECEPCIONISTA
Mat. 641
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº DE DE DE 2025.

"Dispõe sobre alteração na redação do Capítulo IV, do artigo 15 da Lei Complementar nº 0042 de 15 de março de 2016 que Institui o Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos da Guarda Civil Municipal e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a Câmara APROVA e EU SANCIONO a seguinte Lei:

Art.1º -Fica alterado o ANEXO I, do Capítulo IV, do Artigo 15 da Lei Complementar Nº 0042 de 15 de março de 2016, que passará a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I
QUADRO DE FUNÇÕES DE CHEFIA

CARGO	QUANTIDADE	DAS	VALOR
COMANDANTE DA GCM	01	DAS I	R$ 5.000,00
SUBCOMANDANTE DA GCM	01	DAS II	R$ 4.750,00
CORREGEDOR DA GCM	01	DAS III	R$ 4.750,00
SUBCORREGEDOR DA GCM	01	DAS IV	R$ 4.200,00

Art.2º- As despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar, correrão por conta do orçamento próprio do Poder Executivo.

Art.3º- Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de fevereiro de 2025.

.

GABINETE DO PREFEITO, DE DE 2025.

RAFAEL MUZZI DE MIRANDA
Prefeito Municipal

Camara
Processo
protocolo
Em,

Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu
Processo nº 0421 / 2025 dado pelo
protocolo, distribuído à PRESIDÊNCIA
Em, 02 de ABRIL de 2025
Andriele Machado Borges
RECEPCIONISTA
Mat. 737
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU - RJ

MUNICIPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E CASA CIVIL
Rua Oswaldo Aranha, 06, Centro - Cachoeiras de Macacu/RJ
E-mail.: governo@cachoeirasdemacacu.rj.gov.br

Resp. Of. nº 045/GAB/2025
Em, 08/04/2025

Ofício nº 0039/GOV/2025
Assunto: **RETIRADA DE PROJETO DE LEI Complementar**
(Solicita)

Em, 01 de abril de 2025.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando Vossa Excelência, na qualidade de Secretário Municipal de Governo e Casa Civil, venho através deste solicitar a retirada do Projeto de Lei Complementar, protocolado nesta Colenda Casa Legislativa sob o número abaixo relacionado, para fins de readequação:

- **Processo n°0316/2025 datado de 26/02/2025** - "DISPÕE SOBRE ALTERAÇAO NA REDAÇÃO DO CAPÍTULO IV, DO ARTIGO 15 DA LEI COMPLEMENTAR N°0042 DE 15 DE MARÇO DE 2016 QUE INSTITUI O PLANO DE CARREIRA, CARGOS E VENCIMENTOS DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS" - (Ofício n°0025/GOV/2025).

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para reiterar votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

GEOVANI SILVA
Secretário Municipal de Governo e Casa Civil

AO
EXMO. SR. VILMAR PEREIRA DA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU/RJ.